



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

EMENDA Nº 03/PL035/2022 – PLEN (MODIFICATIVA)

Dê-se ao art. 2º do PL nº 035/2022, na parte em que altera a alínea “a” do parágrafo 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.624/2.009, a seguinte redação:

“Art. 2º.

Art. 17.

Parágrafo 4º.

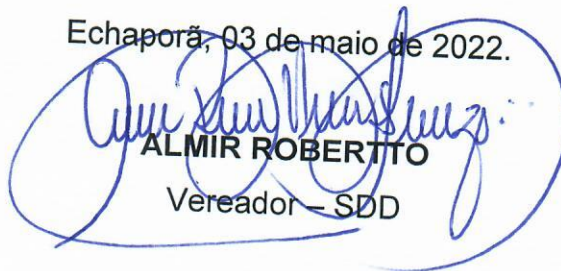
a) permanecer no mesmo local da via, por 30 (trinta) dias ininterruptamente, ainda que sem indícios de deterioração;

.....”

JUSTIFICATIVA/EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O prazo de 5 (cinco) dias é muito exíguo para a constatação do abandono do veículo que não tenha indícios de deterioração. Nesse sentido, proponho que o prazo seja aumentado para 30 (trinta) dias.

Echaporã, 03 de maio de 2022.


ALMIR ROBERTO
Vereador – SDD